

Processo n.: @REC 20/00331909

Assunto: Embargos de Declaração interposto contra o Acórdão n. 226/2020, exarado no Processo n. @TCE 16/00255326

Interessados: Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras – Certi, Carlos Alberto Schneider e Laércio Aniceto Silva

Procuradores: Sandro Lopes Guimarães e outros

Unidade Gestora: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina - CODESC

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 552/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer dos Embargos de Declaração, nos termos do art. 78 da Lei Complementar n. 202/2000, interpostos contra o Acórdão n. 0226/2020 exarado no Processo @TCE16/00255326 e, no mérito, considerá-los procedentes, com efeitos infringentes, para anular a deliberação recorrida em razão de erro material na publicação da data da sessão de julgamento.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e do Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Parecer DRR n. 0253/2020* aos Interessados acima nominados, aos procuradores constituídos nos autos e ao liquidante da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – CODESC.

Ata n.: 27/2020

Data da sessão n.: 23/09/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC